



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG) BIÊNIO 2020-2022	
ÁREA DE REPRESENTAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Área de Ciências Agrárias	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Ciências Biológicas	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Ciências da Saúde	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Ciências Exatas e da Terra	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Ciências Humanas	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Ciências Sociais e Aplicadas	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Engenharias	2(dois) representantes (titular e suplente)
Área de Linguística, Letras e Artes	2(dois) representantes (titular e suplente)
Docentes da Pós-Graduação Lato Sensu	2(dois) representantes (titular e suplente)
Docentes da Pós-Graduação Stricto Sensu	2(dois) representantes (titular e suplente)
Discentes da Pós-Graduação Lato Sensu	2(dois) representantes (titular e suplente)
Discentes da Pós-Graduação Stricto Sensu	2(dois) representantes (titular e suplente)
Técnico-Administrativos (atuam no processo pedagógico)	2(dois) representantes (titular e suplente)

As candidaturas deverão ser efetivadas por representatividade, de forma independente, por intermédio de chapa, na qual constarão os nomes de um titular e um suplente.

Com exceção dos representantes discentes da pós-graduação lato sensu e stricto sensu, os representantes das categorias previstas na RESOLUÇÃO CONSUP no 52/2019 deverão ser servidores do quadro ativo permanente do IFRJ, com qualquer regime de trabalho.

Os candidatos a representantes das áreas de conhecimento definidas no artigo 2º da RESOLUÇÃO CONSUP no 52/2019, deverão ser registrados em, pelo menos, um grupo de pesquisa devidamente cadastrado pelo IFRJ no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq/MCTIC.

Os candidatos a representantes docentes dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu deverão ser docentes efetivos de, pelo menos, um desses cursos do IFRJ, respectivamente.

Os docentes que atuam nos dois segmentos poderão candidatar-se a uma única representação, optando entre os cursos de lato sensu ou stricto sensu.

Os docentes vinculados a grupos de pesquisa e que também atuam na pós-graduação só poderão candidatar-se a uma representação e terão direito a um único voto.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Os candidatos a representantes discentes dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu deverão estar matriculados em um desses cursos do IFRJ, respectivamente, e não deverão ser docentes efetivos ou técnicos administrativos efetivos do IFRJ.

Os candidatos a representantes dos técnicos administrativos poderão ser servidores lotados em Secretarias de Pós-Graduação, - que atuem no processo pedagógico, e/ou na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e no Núcleo de Inovação Tecnológica/Agência de Inovação.

As chapas podem ser compostas por representantes de campus distintos, no entanto, titular e suplente precisam pertencer ao mesmo segmento ao qual desejam se candidatar.